



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

“Artigo 16.º

Instalação de serviços no interior

Os novos serviços criados no âmbito da administração direta e indireta do Estado são preferencialmente instalados em território abrangido pela Portaria nº 208/2017, de 13 de julho, desde que para isso e antes da sua instalação estejam acauteladas as necessidades de recursos humanos e materiais em número suficiente para o seu normal funcionamento.”

Nota Justificativa:

A descentralização enfatiza a dispersão da autoridade e das atribuições do poder central. Tendo em conta a diversidade e desigualdade de meios e infraestruturas entre litoral e interior verificadas no nosso país, a instalação de serviços no interior carece de um maior cuidado no seu processo de instalação. Desde logo, pelo tipo de infraestruturas necessárias, tendo o aeroporto de Beja como referência por exemplo, não nos podemos esquecer da falta de vias de acesso, viárias e ferroviárias, que deixam este aeroporto praticamente ao abandono.

Assim, é lógico que esta instalação seja pormenorizadamente pensada para que estejam acautelados o número de recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, para que este não acarrete derrapagens orçamentais desnecessárias.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

